

**Portaria n.º 4/97**

de 2 de Janeiro

Em execução do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho (Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e Adjunto, o seguinte:

1.º É aprovado o quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

2.º O quadro de pessoal a que se refere o número anterior é o constante do mapa anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 5 de Dezembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

MAPA ANEXO

Instituto Politécnico de Setúbal

**Escola Superior de Educação**

Número de lugares	Categoria	Vencimento
10	Professor-coordenador .....	(a)
38 (b)	Professor-adjunto .....	

(a) De acordo com a escala salarial fixada pelos Decretos-Leis n.ºs 408/89, de 18 de Novembro, e 76/96, de 18 de Junho.

(b) O provimento de lugares fica sujeito à existência de cabimento de verba.

**Portaria n.º 5/97**

de 2 de Janeiro

Em execução do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho (Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e Adjunto, o seguinte:

1.º É aprovado o quadro de pessoal docente da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa.

2.º O quadro de pessoal a que se refere o número anterior é o constante do mapa anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 5 de Dezembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do

Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

MAPA ANEXO

Instituto Politécnico de Lisboa

**Escola Superior de Teatro e Cinema**

Número de lugares	Categoria	Vencimento
5	Professor-coordenador .....	(a)
18 (b)	Professor-adjunto .....	

(a) De acordo com a escala salarial fixada pelos Decretos-Leis n.ºs 408/89, de 18 de Novembro, e 76/96, de 18 de Junho.

(b) O provimento de lugares fica sujeito à existência de cabimento de verba.

**MINISTÉRIOS DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, DA SAÚDE E PARA A QUALIFICAÇÃO E O EMPREGO.**

**Portaria n.º 6/97**

de 2 de Janeiro

O Decreto-Lei n.º 274/95, de 23 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde no trabalho que garantam a todos uma assistência adequada a bordo dos navios, prevê, no n.º 3 do artigo 4.º, que a lista da dotação médica que deve integrar as farmácias de bordo e os modelos de registo da referida dotação sejam estabelecidos por portaria conjunta.

Cumpra, assim, dar execução àquele preceito legal e completar a transposição para o direito interno da Directiva n.º 92/29/CEE, do Conselho, de 31 de Março de 1992, sobre as prescrições mínimas de segurança e de saúde com vista a promover uma melhor assistência médica a bordo dos navios.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 274/95, de 23 de Outubro, manda o Governo, pelos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Saúde e para a Qualificação e o Emprego, o seguinte:

1.º A lista da dotação médica que deve integrar as farmácias de bordo, tendo em conta a classificação dos navios, consta do anexo I da presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º Os modelos das fichas de registo da dotação médica existente a bordo são os constantes do anexo II da presente portaria, que dela faz parte integrante.

3.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Ministérios do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Saúde e para a Qualificação e o Emprego.

Assinada em 4 de Dezembro de 1996.

O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes*

*Cravinho.* — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Marcelo de Sousa Vasconcelos*, Secretário de Estado das Pescas. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina.* — Pela Ministra para a Qualificação e o Emprego, *António de Lemos Monteiro Fernandes*, Secretário de Estado do Trabalho.

## ANEXO I

## Dotação médica (lista não exaustiva)

## I — Medicamentos

	Categorias de navios		
	A	B	C
<b>1 — Córdio-vasculares:</b>			
a) Analépticos, córdio-circulatórios — simpaticomiméticos .....	x	x	
b) Antiangiososos .....	x	x	x
c) Diuréticos .....	x	x	
d) Anti-hemorrágicos, incluindo tónicos uterinos (se houver mulheres a bordo) .....	x	x	x
e) Anti-hipertensores .....	x		
<b>2 — Medicamentos com acção sobre o sistema gastrointestinal:</b>			
a) Medicamentos da patologia gástrica e intestinal:			
- Antiulcerosos antagonistas dos receptores $H_2$ da histamina .....	x		
- Antiácido protector da mucosa .....	x	x	
b) Antieméticos .....	x	x	x
c) Laxantes lubrificantes .....	x		
d) Antidiarreicos .....	x	x	x
e) Anti-sépticos intestinais .....	x	x	
f) Anti-hemorroidários .....	x	x	
<b>3 — Analgésicos e antiespasmódicos:</b>			
a) Analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios .....	x	x	x
b) Analgésicos fortes .....	x	x	
c) Espasmolíticos .....	x	x	
<b>4 — Medicamentos do sistema nervoso:</b>			
a) Ansiolíticos .....	x	x	
b) Neurolépticos .....	x	x	
c) Antieméticos .....	x	x	x
d) Antiepilépticos .....	x		
<b>5 — Antialérgicos e antianafiláticos:</b>			
a) Anti-histamínicos $H_1$ .....	x	x	
b) Glicocorticóides injectáveis .....	x	x	
<b>6 — Medicamentos do sistema respiratório:</b>			
a) Medicamentos utilizados no broncoespasmo .....	x	x	
b) Antitússicos .....	x	x	
c) Medicamentos utilizados nas rinites e sinusites .....	x	x	
<b>7 — Medicamentos anti-infecciosos:</b>			
a) Antibióticos (pelo menos duas famílias) .....	x	x	
b) Sulfamidas antibacterianas .....	x	x	
c) Anti-sépticos das vias urinárias .....	x		
d) Antiparasitários .....	x	x	
e) Anti-infecciosos intestinais .....	x	x	
f) Vacinas e gamaglobulinas antitetânicas .....	x	x	
<b>8 — Compostos destinados a re-hidratação, ao fornecimento calórico e à reconstituição da massa sanguínea circulante .....</b>	x	x	

	Categorias de navios		
	A	B	C
<b>9 — Medicamentos para uso externo:</b>			
a) Medicamentos para uso dermatológico:			
- Solução anti-séptica .....	x	x	x
- Pomada antibiótica .....	x	x	
- Pomada anti-inflamatória e antiálgica .....	x	x	
- Gel dérmico antimicótico .....	x		
- Preparado contra as queimaduras .....	x	x	x
b) Medicamentos para uso oftálmico:			
- Colírio antibiótico .....	x	x	
- Colírio antibiótico e anti-inflamatório .....	x	x	
- Colírio anestésico .....	x	x	
- Colírio miótico antiglaucomatoso .....	x	x	
c) Medicamentos para uso auditivo:			
- Solução antibiótica .....	x	x	
- Solução anestésica e anti-inflamatória .....	x	x	
d) Medicamentos das afecções bucofaríngeas:			
- Colutório antibiótico ou anti-séptico .....	x	x	
e) Anestésicos locais:			
- Anestésico local através de arrefecimento .....	x		
- Anestésico local injectável por via subcutânea .....	x	x	
- Mistura anestésica e anti-séptica dentária .....	x	x	

## II — Material médico

	Categorias de navios		
	A	B	C
<b>1 — Material de reanimação:</b>			
- Aparelho de reanimação manual .....	x	x	
- Aparelho de oxigenoterapia com descompressor que permita utilizar o oxigénio industrial de bordo, ou reservatório de oxigénio .....	x	x	
- Aspirador mecânico para desobstrução das vias aéreas superiores .....	x	x	
- Cânula para reanimação boca a boca .....	x	x	x
<b>2 — Pensos e material de sutura:</b>			
- Agrafadora descartável para sutura ou estojo de sutura e de agulhas .....	x	x	
- Ligadura elástica auto-adesiva .....	x	x	x
- Ligaduras de gaze para pensos .....	x		
- Ligaduras de gaze tubulares para pensos dos dedos .....	x		
- Compressas de gaze esterilizada .....	x	x	x
- Algodão hidrófilo .....	x	x	
- Tecido esterilizado para queimados .....	x	x	
- Ligadura triangular .....	x	x	
- Luvas de polietileno descartáveis .....	x	x	x
- Pensos adesivos .....	x	x	x
- Pensos compressivos esterilizados .....	x	x	x
- Suturas adesivas ou ligaduras de óxido de zinco .....	x	x	x
- Suturas com agulha, não reabsorvíveis .....	x		
- Gaze gorda .....	x	x	

	Categorias de navios				Categorias de navios		
	A	B	C		A	B	C
<b>3 — Instrumentos:</b>							
- Bisturis descartáveis .....	x			- Urinol .....	x		
- Caixa de instrumentos em aço inoxidável ...	x	x		- Saco de gelo .....	x		
- Tesouras .....	x	x		<b>7 — Material de imobilização e de contenção:</b>			
- Pinças de dissecação .....	x	x		- Tala maleável para os dedos .....	x	x	
- Hemóstatos .....	x	x		- Tala maleável para o antebraço e mão ....	x	x	
- Porta-agulhas .....	x			- Talas insufláveis .....	x	x	
- Navalhas descartáveis .....	x			- Tala para a coxa .....	x	x	
<b>4 — Material de exame e de vigilância médica:</b>				- Colar cervical para imobilização do pescoço	x	x	
- Abaixa-línguas descartáveis .....	x	x		- Aparelho de tracção ou colchão-concha			
- Tiras reagentes para análise de urina .....	x			com depressão .....	x		
- Folhas de temperatura .....	x			<b>8 — Desinfecção — desinsectização — protecção:</b>			
- Fichas médicas de evacuação .....	x	x		- Composto para desinfecção da água .....	x		
- Estetoscópio .....	x	x		- Insecticida líquido .....	x		
- Esfigmomanómetro aneróide .....	x	x		- Insecticida em pó .....	x		
- Termómetro médico vulgar .....	x	x					
- Termómetro que permite medir a hipotermia .....	x	x					
<b>5 — Material de injeção, de perfusão, de punção e de sondagem:</b>							
- Material para drenagem vesical .....	x			<b>III — Antídotos</b>			
- Material para gota a gota rectal .....	x			<b>1 — Medicamentos:</b>			
- Material descartável para perfusão .....	x			- Gerais;			
- Saco de drenagem da urina .....	x			- Córdio-vasculares;			
- Seringas e agulhas descartáveis .....	x	x		- Sistema gastrintestinal;			
- Sonda urinária .....	x			- Sistema nervoso;			
<b>6 — Material médico geral:</b>				- Sistema respiratório;			
- Arrastadeira .....	x			- Anti-infecciosos;			
- Saco de água quente .....	x			- Uso externo.			
				<b>2 — Material médico:</b>			
				- Material para oxigenoterapia (incluído o material para a sua			
				manutenção).			

ANEXO II

Quadro geral destinado ao controlo das dotações médicas dos navios

SECÇÃO A

Navios da categoria A

I — Identificação do navio:

Nome: ...  
 Pavilhão: ...  
 Porto de origem: ...

II — Dotação médica: ...

	Quantidades requeridas	Quantidades efectivamente a bordo	Observações (nomeadamente: eventual data de validade)
<b>1 — Medicamentos</b>			
<b>1.1 — Córdio-vasculares:</b>			
a) Analépticos, córdio-circulatórios — simpaticomiméticos .....			
b) Antiangionosos .....			
c) Diuréticos .....			
d) Anti-hemorrágicos, incluindo tónicos uterinos (se houver mulheres a bordo) .....			
e) Anti-hipertensores .....			
<b>1.2 — Medicamentos com acção sobre o sistema gastrintestinal:</b>			
a) Medicamentos da patologia gástrica e intestinal:			
- Antiulcerosos antagonistas dos receptores $H_2$ da histamina .....			
- Antiácido protector da mucosa .....			
b) Antieméticos .....			
c) Laxantes lubrificantes .....			
d) Antidiarreicos .....			
e) Anti-sépticos intestinais .....			
f) Anti-hemorroidários .....			

	Quantidades requeridas	Quantidades efectivamente a bordo	Observações (nomeadamente: eventual data de validade)
1.3 — Analgésicos e antiespasmódicos:			
a) Analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios .....			
b) Analgésicos fortes .....			
c) Espasmolíticos .....			
1.4 — Medicamentos do sistema nervoso:			
a) Ansiolíticos .....			
b) Neurolépticos .....			
c) Antieméticos .....			
d) Antiepilépticos .....			
1.5 — Antialérgicos e antianafiláticos:			
a) Anti-histamínicos $H_1$ .....			
b) Glicocorticóides injectáveis .....			
1.6 — Medicamentos do sistema respiratório:			
a) Medicamentos utilizados no broncoespasmo .....			
b) Antitússicos .....			
c) Medicamentos utilizados nas rinites e sinusites .....			
1.7 — Medicamentos anti-infecciosos:			
a) Antibióticos (pelo menos duas famílias) .....			
b) Sulfamidas antibacterianas .....			
c) Anti-sépticos das vias urinárias .....			
d) Antiparasitários .....			
e) Anti-infecciosos intestinais .....			
f) Vacinas e gamaglobulinas antitetânicas .....			
1.8 — Compostos destinados a re-hidratação, ao fornecimento calórico e à reconstituição da massa sanguínea circulante .....			
1.9 — Medicamentos para uso externo:			
a) Medicamentos para uso dermatológico:			
– Solução anti-séptica .....			
– Pomada antibiótica .....			
– Pomada anti-inflamatória e antiálgica .....			
– Gel dérmico antimicótico .....			
– Preparado contra as queimaduras .....			
b) Medicamentos para uso oftálmico:			
– Colírio antibiótico .....			
– Colírio antibiótico e anti-inflamatório .....			
– Colírio anestésico .....			
– Colírio miótico antiglaucomatoso .....			
c) Medicamentos para uso auditivo:			
– Solução antibiótica .....			
– Solução anestésica e anti-inflamatória .....			
d) Medicamentos das afecções bucofaringeas:			
– Colutório antibiótico ou anti-séptico .....			
e) Anestésicos locais:			
– Anestésico local através de arrefecimento .....			
– Anestésico local injectável por via subcutânea .....			
– Mistura anestésica e anti-séptica dentária .....			
<b>2 — Material médico</b>			
2.1 — Material de reanimação:			
– Aparelho de reanimação manual .....			
– Aparelho de oxigenoterapia com descompressor que permita utilizar o oxigénio industrial de bordo, ou reservatório de oxigénio .....			
– Aspirador mecânico para desobstrução das vias aéreas superiores .....			
– Cânula para reanimação boca a boca .....			
2.2 — Pensos e material de sutura:			
– Agrafadora descartável para sutura ou estojo de sutura e de agulhas .....			
– Ligadura elástica auto-adesiva .....			
– Ligaduras de gaze para pensos .....			
– Ligaduras de gaze tubulares para pensos dos dedos .....			

	Quantidades requeridas	Quantidades efectivamente a bordo	Observações (nomeadamente: eventual data de validade)
- Compressas de gaze esterilizada .....			
- Algodão hidrófilo .....			
- Tecido esterilizado para queimados .....			
- Ligadura triangular .....			
- Luvas de polietileno descartáveis .....			
- Pensos adesivos .....			
- Pensos compressivos esterilizados .....			
- Suturas adesivas ou ligaduras de óxido de zinco .....			
- Suturas com agulha, não reabsorvíveis .....			
- Gaze gorda .....			
<b>2.3 — Instrumentos:</b>			
- Bisturis descartáveis .....			
- Caixa de instrumentos em aço inoxidável .....			
- Tesouras .....			
- Pinças de dissecação .....			
- Hemóstatos .....			
- Porta-agulhas .....			
- Navalhas descartáveis .....			
<b>2.4 — Material de exame e de vigilância médica:</b>			
- Abaixa-línguas descartáveis .....			
- Tiras reagentes para análise de urina .....			
- Folhas de temperatura .....			
- Fichas médicas de evacuação .....			
- Estetoscópio .....			
- Esfigmomanómetro aneróide .....			
- Termómetro médico vulgar .....			
- Termómetro que permita medir a hipotermia .....			
<b>2.5 — Material de injeção, de perfusão, de punção e de sondagem:</b>			
- Material para drenagem vesical .....			
- Material para gota a gota rectal .....			
- Material descartável para perfusão .....			
- Saco de drenagem da urina .....			
- Seringas e agulhas descartáveis .....			
- Sonda urinária .....			
<b>2.6 — Material médico geral:</b>			
- Arrastadeira .....			
- Saco de água quente .....			
- Urinol .....			
- Saco de gelo .....			
<b>2.7 — Material de imobilização e de contenção:</b>			
- Tala maleável para os dedos .....			
- Tala maleável para o antebraço e a mão .....			
- Talas insufláveis .....			
- Tala para a coxa .....			
- Colar cervical para imobilização do pescoço .....			
- Aparelho de tracção ou colchão-concha com depressão .....			
<b>2.8 — Desinfecção — desinsectização — protecção:</b>			
- Composto para desinfecção da água .....			
- Insecticida líquido .....			
- Insecticida em pó .....			
<b>3 — Antídotos</b>			
<b>3.1 — Gerais .....</b>			
<b>3.2 — Córdio-vasculares .....</b>			
<b>3.3 — Sistema gastrointestinal .....</b>			
<b>3.4 — Sistema nervoso .....</b>			
<b>3.5 — Sistema respiratório .....</b>			
<b>3.6 — Anti-infecciosos .....</b>			
<b>3.7 — Uso externo .....</b>			
<b>3.8 — Outros .....</b>			
<b>3.9 — Aparelho de oxigenoterapia .....</b>			

Local e data: . . .

Assinatura do comandante: . . .

Visto da pessoa ou autoridade competente: . . .

## SECÇÃO B

## Navios da categoria B

## I — Identificação do navio:

Nome: . . .  
 Pavilhão: . . .  
 Porto de origem: . . .

## II — Dotação médica: . . .

	Quantidades requeridas	Quantidades efectivamente a bordo	Observações (nomeadamente: eventual data de validade)
<b>1 — Medicamentos</b>			
1.1 — Cárdio-vasculares:			
a) Analépticos, cárdio-circulatórios — simpaticomiméticos . . . . .			
b) Antiangionosos . . . . .			
c) Diuréticos . . . . .			
d) Anti-hemorrágicos, incluindo tónicos uterinos (se houver mulheres a bordo) . . . . .			
1.2 — Medicamentos com acção sobre o sistema gastrointestinal:			
a) Medicamentos da patologia gástrica e intestinal:			
– Antiácido protector da mucosa . . . . .			
b) Antieméticos . . . . .			
c) Antidiarreicos . . . . .			
d) Anti-sépticos intestinais . . . . .			
e) Anti-hemorroidários . . . . .			
1.3 — Analgésicos e antiespasmódicos:			
a) Analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios . . . . .			
b) Analgésicos fortes . . . . .			
c) Espasmolíticos . . . . .			
1.4 — Medicamentos do sistema nervoso:			
a) Ansiolíticos . . . . .			
b) Neurolépticos . . . . .			
c) Antieméticos . . . . .			
1.5 — Antialérgicos e antianafiláticos:			
a) Anti-histamínicos $H_1$ . . . . .			
b) Glicocorticóides injectáveis . . . . .			
1.6 — Medicamentos do sistema respiratório:			
a) Medicamentos utilizados no broncoespasmo . . . . .			
b) Antitússicos . . . . .			
c) Medicamentos utilizados nas rinites e sinusites . . . . .			
1.7 — Medicamentos anti-infecciosos:			
a) Antibióticos (pelo menos duas famílias) . . . . .			
b) Sulfamidas antibacterianas . . . . .			
c) Antiparasitários . . . . .			
d) Anti-infecciosos intestinais . . . . .			
f) Vacinas e gamaglobulinas antitetânicas . . . . .			
1.8 — Compostos destinados a re-hidratação, ao fornecimento calórico e à reconstituição da massa sanguínea circulante . . . . .			
1.9 — Medicamentos para uso externo:			
a) Medicamentos para uso dermatológico:			
– Solução anti-séptica . . . . .			
– Pomada antibiótica . . . . .			
– Pomada anti-inflamatória e antiálgica . . . . .			
– Preparado contra as queimaduras . . . . .			
b) Medicamentos para uso oftálmico:			
– Colírio antibiótico . . . . .			
– Colírio antibiótico e anti-inflamatório . . . . .			
– Colírio anestésico . . . . .			
– Colírio miótico antiglaucomatoso . . . . .			
c) Medicamentos para uso auditivo:			
– Solução antibiótica . . . . .			
– Solução anestésica e anti-inflamatória . . . . .			

	Quantidades requeridas	Quantidades efectivamente a bordo	Observações (nomeadamente: eventual data de validade)
d) Medicamentos das afecções bucofaringeas: - Colutório antibiótico ou anti-séptico .....			
e) Anestésicos locais: - Anestésico local injectável por via subcutânea .....			
- Mistura anestésica e anti-séptica dentária .....			
<b>2 — Material médico</b>			
2.1 — Material de reanimação: - Aparelho de reanimação manual .....			
- Aparelho de oxigenoterapia com descompressor que permita utilizar o oxigénio industrial de bordo, ou reservatório de oxigénio .....			
- Aspirador mecânico para desobstrução das vias aéreas superiores .....			
- Cânula para reanimação boca a boca .....			
2.2 — Pensos e material de sutura: - Agradadora descartável para sutura ou estojo de sutura e de agulhas .....			
- Ligadura elástica auto-adesiva .....			
- Compressas de gaze esterilizada .....			
- Algodão hidrófilo .....			
- Tecido esterilizado para queimados .....			
- Ligadura triangular .....			
- Luvas de polietileno descartáveis .....			
- Pensos adesivos .....			
- Pensos compressivos esterilizados .....			
- Suturas adesivas ou ligaduras de óxido de zinco .....			
- Gaze gorda .....			
2.3 — Instrumentos: - Caixa de instrumentos em aço inoxidável .....			
- Tesouras .....			
- Pinças de dissecação .....			
- Hemóstatos .....			
2.4 — Material de exame e de vigilância médica: - Abaixa-línguas descartáveis .....			
- Fichas médicas de evacuação .....			
- Estetoscópio .....			
- Esfigmomanómetro aneróide .....			
- Termómetro médico vulgar .....			
- Termómetro que permita medir a hipotermia .....			
2.5 — Material de injeção, de perfusão, de punção e de sondagem: - Seringas e agulhas descartáveis .....			
2.6 — Material de imobilização e de contenção: - Tala maleável para os dedos .....			
- Tala maleável para o antebraço e a mão .....			
- Talas insufláveis .....			
- Tala para a coxa .....			
- Colar cervical para imobilização do pescoço .....			
<b>3 — Antídotos</b>			
3.1 — Gerais .....			
3.2 — Córdio-vasculares .....			
3.3 — Sistema gastrintestinal .....			
3.4 — Sistema nervoso .....			
3.5 — Sistema respiratório .....			
3.6 — Anti-infecciosos .....			
3.7 — Uso externo .....			
3.8 — Outros .....			
3.9 — Aparelho de oxigenoterapia .....			

Local e data: . . .

Assinatura do comandante: . . .

Visto da pessoa ou autoridade competente: . . .

## SECÇÃO C

## Navios da categoria C

## I — Identificação do navio:

Nome: . . .  
 Pavilhão: . . .  
 Porto de origem: . . .

## II — Dotação médica: . . .

	Quantidades requeridas	Quantidades efectivamente a bordo	Observações (nomeadamente: eventual data de validade)
<b>1 — Medicamentos</b>			
1.1 — Córdio-vasculares:			
a) Antiangionosos . . . . .			
b) Anti-hemorrágicos, incluindo tónicos uterinos (se houver mulheres a bordo) . . . . .			
1.2 — Medicamentos com acção sobre o sistema gastrintestinal:			
a) Antieméticos . . . . .			
b) Antidiarreicos . . . . .			
1.3 — Analgésicos e antiespasmódicos:			
a) Analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios . . . . .			
1.4 — Medicamentos do sistema nervoso:			
a) Antieméticos . . . . .			
1.5 — Medicamentos para uso externo:			
Medicamentos para uso dermatológico:			
- Solução anti-séptica . . . . .			
- Preparado contra as queimaduras . . . . .			
<b>2 — Material médico</b>			
2.1 — Material de reanimação:			
- Cânula para reanimação boca a boca . . . . .			
2.2 — Pensos e material de sutura:			
- Ligadura elástica auto-adesiva . . . . .			
- Compressas de gaze esterilizada . . . . .			
- Luvas de polietileno descartáveis . . . . .			
- Pensos adesivos . . . . .			
- Pensos compressivos esterilizados . . . . .			
- Suturas adesivas ou ligaduras de óxido de zinco . . . . .			
<b>3 — Antídotos</b>			
3.1 — Gerais . . . . .			
3.2 — Córdio-vasculares . . . . .			
3.3 — Sistema gastrintestinal . . . . .			
3.4 — Sistema nervoso . . . . .			
3.5 — Sistema respiratório . . . . .			
3.6 — Anti-infecciosos . . . . .			
3.7 — Uso externo . . . . .			
3.8 — Outros . . . . .			
3.9 — Aparelho de oxigenoterapia . . . . .			

Local e data: . . .

Assinatura do comandante: . . .

Visto da pessoa ou autoridade competente: . . .

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 7/97

de 2 de Janeiro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Almeida

Garrett, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 193/93, de 17 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;